



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 45

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BJ Comércio Representações e Serviços LTDA**, inscrito no CNPJ 05.730.450/0002-34, com sede na Rua Crisciuma, nº 320, Bairro Céu Azul – Curvelo/MG - CEP 35.790-000, neste ato representado por Ana Maria Diniz, inscrito no CPF sob o nº 012.270.936-59, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 09/2020, DISPENSA de Licitação nº 01/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação empresa especializada em controle de pragas urbanas a ser realizado nas cantinas dos seguintes locais, Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição, Escola Nossa Senhora Aparecida, Escola Padre Joaquim da Silveira, Escola Carlos Pereira Mariz, Creche Casulo Tia Noca e Profaac do Município de Morro da Garça.

| ESCOLAS   | VALORES      |
|---|--------------|
| Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição            | R\$ 230,00   |
| Creche Casulo Tia Noca  | R\$ 185,00   |
| Profaac   | R\$ 185,00   |
| Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida                      | R\$ 250,00   |
| Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira                    | R\$ 1.340,00 |
| Escola Municipal Carlos Pereira Mariz                         | R\$ 420,00   |
| <b>TOTAL R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)</b> |              |

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de **R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)** a contratada.

#### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 10 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

*Pedro Augusto C. A. Moreira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.007.001.12.365.0009.2.089.3.3.3.90.39.00.00

02.007.12.361.0009.2.0.85.3.3.3.90.39.00.00

02.009.002.08.243.0012.2.134.3.3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 15 de fevereiro de 2020.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a prestação do serviço do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

*Pedro Augusto C. A. Moreira*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal prestação de serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Assessoria Especial de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

b - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

c - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

d - pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

*Pedro Augusto C.A. Moreira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 30 de janeiro de 2020.

  
**José Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG**

  
**Pedro Augusto C. D. Moreira**  
**BJ Comércio Representações e Serviços LTDA**  
**CNPJ 05.730.450/0002-34**